



PROCESSO Nº 1152/14

PROTOCOLO Nº 11.913.903-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 881/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado  
ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1248/14-SUED/SEED, de 07/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 08/05/13, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2444/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/05/12 a 16/05/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5477/08, de 26/11/08, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da Resolução, de 26/11/08 a 26/11/13 e adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 652/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 223)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã  
Regime de matrícula: anual



PROCESSO N° 1152/14

Carga horária: 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 224)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1152/14

**1.3 Matriz Curricular (fl. 289)**



COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
CNPJ – 76.416.965/0001-21



d. Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA						
Município: JACAREZINHO						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano: 2006		
Turno: MANHÃ				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1°	2°	3°	4ª		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução nº 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Márcio Antônio de Andrade  
Diretor  
RG 1.426.739-0 - Res. 6012/2011  
D.O.E 06/01/2012



PROCESSO N° 1152/14

#### 1.4 Certificação (fl. 422)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CEE/PR
- Serviço Social do Comércio – SESC
- SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Os termos de convênio estão anexados às fls. 293 a 305.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 545)

2010				
Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
243	212	10	6	15
2011				
Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
199	179	4	0	16
2012				
Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
206	167	9	0	30
2013				
Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
172	142	10	3	17

#### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 310)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-José Pereira de Arruda Júnior	-Bacharel em Administração -Especialização em Pedagogia Empresarial -Especialização em Metodologia do Ensino na Educação Superior	-Coordenação de Curso

#### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 536)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 104/14, de 11/09/14 – NRE de Jacarezinho, integrada pelos



PROCESSO N° 1152/14

técnicos pedagógicos: Adriane Cristine Juraski, licenciada em Ciências; Janaína Cecília Lussi, licenciada em História e como perita Maria Lúcia Bassinello Migliriani, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 319/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Constata-se que a paginação do processo a partir da fl. 544 retorna para 535 e segue até 570.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Possui laboratórios de Informática, de Química, Física e Biologia, devidamente instalados. Dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, presencial, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/11/13 até 26/11/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10.



PROCESSO N° 1152/14

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1152/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE